



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 940/2.025,

De 19 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PÉRÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 14.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de Agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 – Lei Complementar nº. 884/2024 de 17 de Setembro de 2024, o projeto abaixo especificado:-

1 – Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.03.00 – Poder Executivo / Educação e Cultura

Unidade Executiva – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. E Conv – Fundamental

Código do Programa – 0004 – Educação, Esporte e Cultura

Ação/Projeto – 1174 – Prêmio Excelência Educacional – SEDUC SP – Aquis. Mat. Permanente p/ EMEF

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executiva – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. E Conv – Fundamental

Código do Programa – 0004 – Educação, Esporte e Cultura

Ação/Projeto – 1174 – Prêmio Excelência Educacional – SEDUC SP – Aquis. Mat. Permanente p/ EMEF

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 03 Educação e Cultura

Unidade Executiva – 02.03.02 – Ensino Básico Rec. Prop. E Conv – Fundamental

Funcional programática

12.361.0004 – 1174 – 0000 – Prêmio Excelência Educacional – SEDUC SP – Aquis. Mat. Permanente p/ EMEF

Código Aplicação: 220.017 – Fonte STN: 1.571

Ficha/Natureza da Despesa:

(518) 4.4.90.52.00 – Fonte 02 – Equipamento e Material Permanente – (+) R\$ 14.400,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação, por conta da liberação pelo Gov. Estadual através da Secretaria da Educação do Estado, do repasse referente ao Prêmio Excelência Educacional – Processo nº. SEDUC-PRC-2025-02075-DM.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez) por cento em relação ao valor do referido crédito.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 19 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 940/2.025, em fls. 24, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 19 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal